

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 103/2010

Cria o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Goiatuba e altera a jurisdição das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Caldas Novas e Itumbiara.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Senhor Desembargador Gentil Pio de Oliveira (Presidente do Tribunal), com a presença dos Senhores Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Mário Sérgio Bottazzo, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento e do Senhor Procurador do Trabalho, Dr. José Marcos da Cunha Abreu, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 2414/2010 - MA 48/2010, e Considerando o disposto no art. 115, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

Considerando a faculdade conferida pelo art. 28 da Lei n° 10.770, de 21 de novembro de 2003; e

Considerando a determinação contida no art. 8 e §2º da Resolução n° 63/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVEU:

Art. 1º É criado o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Goiatuba, vinculado à Vara do Trabalho de Itumbiara.

Art. 2º Ficam alteradas as jurisdições das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Caldas Novas e Itumbiara, na seguinte conformidade:

I - os municípios de Edéia, Edealina e Pontalina, pertencentes à jurisdição de Aparecida de Goiânia, passam para a jurisdição da Vara do Trabalho de Itumbiara;

II - o município de Morrinhos, pertencente à jurisdição da Vara do Trabalho de Caldas Novas, passa para a jurisdição da Vara do Trabalho de Itumbiara.

Art. 3º As alterações das jurisdições de que trata o art. 2º desta Resolução Administrativa somente terão vigência a partir da efetiva instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Goiatuba, valendo para as ações ajuizadas após essa data.

Art. 4º As questões administrativas relacionadas à implantação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Goiatuba serão resolvidas pelo Presidente, observado o disposto no art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 22 dias do mês de novembro de 2010. Goiamy Póvoa

Secretário